

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI nº 2293/2019

Súmula: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Dois Vizinhos o Dia dos Animais e a Semana de Defesa, Adoção, Proteção e Bem Estar Animal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Dois Vizinhos, o Dia dos Animais e a Semana de Defesa, Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 2º O Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 4 de outubro, e a Semana de Defesa, Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal será comemorada na primeira semana de outubro.

Art. 3º Durante a Semana de Defesa, Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Público poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, inclusive com premiação às escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod297448